



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 5209/2015  
Processo número: 77/2015

Licitação: Pregão nº 54/2015.

Assunto: Aquisição de ferramentas e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº08.517.373/0001-46, com sede na cidade de Varginha/MG, na Av. Princesa do Sul, 977, Bairro Rezende, CEP:37.062-447, neste ato representado pelos Srs. Ederson Bueno Felix CPF 040.077.056-31 e Adenilson Jorge das Neves CPF 040.077.056-31, adjudicatária do Pregão nº 54/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de ferramentas e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: FERRASUL COM. VAREJISTA E ATAC. DE FERRAMENTAS E EQUIP. DE S**

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	CACHIMBO 27mm Marca: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	14,9000	74,5000
00002	CHAVE 13 DE ESTRIA AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	8,9000	71,2000
00003	CATRACA DE ENGATE DE 1/2 AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	4,0000	74,9000	299,6000
00004	EXTENSOR CURTO DE ENG 1/2 AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	2,0000	17,7900	35,5800
00005	EXTENSOR LONGO DE ENGATE Marca: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	22,5900	112,9500
00006	CACHIMBO 19MM ENGATE DE 1/2 Marca: TRAMONTINA	Unidade	4,0000	9,9500	39,8000
00007	CACHIMBO 17MM ENGATE DE 1/2 Marca: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	9,1000	45,5000
00009	CACHIMBO 19MM ENG 1/2 LONGO Marca: TRAMONTINA	Unidade	4,0000	17,9800	71,9200
00010	CACHIMBO 17MM DE ENG 1/2 LONGO Marca: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	16,4600	82,3000
00011	CHAVE DE 11MM COMB EM AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	6,9800	34,9000
00012	CHAVE DE FENDA MÉDIA EM AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	3,6700	29,3600
00013	CHAVE PHILIPS MÉDIA EM AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	3,9700	31,7600
00015	CHAVE 9/16 DE ESTRIA AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	7,6000	60,8000
00016	CHAVE 5/8 DE ESTRIA EM AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	9,4000	75,2000
00017	CHAVE 1,1/8 COMBINADA EM AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	22,4600	179,6800
00018	CHAVE 1,1/8 DE BOCA EM AÇO V Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	25,0000	200,0000
00019	CHAVE 3/8 COMBINADA EM AÇO Marca: TRAMONTINA	Unidade	8,0000	4,3200	34,5600
00020	JOGO DE CACHIMBO P 3/4 ATÉ 2.1/2 Marca: ROBUST	Unidade	5,0000	523,0000	2.615,0000
00021	ASPIRADOR PÓ P/ LAVADOR SÓL Marca: ELETROLUX	Unidade	5,0000	290,0000	1.450,0000
00022	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	Unidade	50,0000	17,4000	870,0000
00023	PÁ QUADRADA COM CABO Marca: TRAMONTINA	Unidade	40,0000	17,4000	696,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00024	PICARETA ESTREITA 3 LIBRAS	Unidade	50,0000	20,2700	1.013,5000
	Marca: TENASE				
00025	CHIBANCA 5 LIBRAS COM OLHO	Unidade	30,0000	32,2000	966,0000
	Marca: TENASE				
00026	ENXADA LEVE COM OLHO	Unidade	50,0000	16,7800	839,0000
	Marca: RAMADA				
00027	ENXADÃO LARGO LEVE OLHO DE 38	Unidade	30,0000	16,9000	507,0000
	Marca: RAMADA				
00028	FOICE	Unidade	40,0000	15,2900	611,6000
	Marca: RAMADA				
00029	CAVADEIRA RETA C/ OLHO DE 35mm	Unidade	20,0000	13,9500	279,0000
	Marca: TENACE				
00030	CAVADEIRA ART SERVENTE C/ CABO	Unidade	20,0000	15,9000	318,0000
	Marca: RAMADA				
00031	LUVA LÁTEX DE SEGURANÇA	Unidade	150,0000	2,0500	307,5000
	Marca: YELLING				
00033	LUVA DE RASPA CANO L REFORÇADA	Unidade	200,0000	8,7900	1.758,0000
	Marca: MARFE				
00034	CARRINHO DE MÃO	Unidade	10,0000	76,0000	760,0000
	Marca: PLASMAR				
00035	CARRINHO COLETA DE LIXO	Unidade	5,0000	350,0000	1.750,0000
	Marca: LARPLAST				
00036	BOTINA DE SEGURANÇA COURO	Unidade	200,0000	35,5000	7.100,0000
	Marca: CARTOM				
00037	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO	Unidade	200,0000	20,1000	4.020,0000
	Marca: INP				
00039	MASCARA DESC. P1	Unidade	100,0000	0,7800	78,0000
	Marca: PROSAFETY				
00040	CAPACETE DE SEG MOD PLT CL A	Unidade	50,0000	7,3400	367,0000
	Marca: PLASTICOR				
00041	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Unidade	50,0000	2,2800	114,0000
	Marca: LOBOS				
00042	ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL	Unidade	8,0000	710,0000	5.680,0000
	Marca: KAWASHIMA				
00043	PODADEIRA. TESOURA CERCA VIVA	Unidade	5,0000	12,1600	60,8000
	Marca: TRAMONTINA				
00046	PRUMO CORPO EM AÇO CARBONO	Unidade	30,0000	25,4000	762,0000
	Marca: RAMADA				
00047	COLHER DE PEDREIRO	Unidade	50,0000	9,0000	450,0000
	Marca: STARFER				
00048	MARRETA 2KG CABEÇA FORJADA	Unidade	20,0000	22,0000	440,0000
	Marca: TENACE				
00049	ESQUADRO CORPO	Unidade	30,0000	6,6000	198,0000
	Marca: RAMADA				
00050	MANGUEIRA DE NÍVEL	metros	400,0000	0,8000	320,0000
	Marca: WK				
00052	TRENA 10M	Unidade	20,0000	20,5500	411,0000
	Marca: JOMARCA				
00053	TRENA DE 5M	Unidade	20,0000	7,3400	146,8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: JOMARCA					
00054	SERRINHA DE FERRO	Unidade	200,0000	2,4800	496,0000
Marca: RCT					
00057	MARTELO M PESCOÇO OCTOGONAL	Unidade	20,0000	10,2000	204,0000
Marca: TENACE					
00058	TALHADEIRA N 12	Unidade	25,0000	9,4000	235,0000
Marca: TENCE					
00059	PONTEIRO CORPO EM AÇO	Unidade	30,0000	8,3000	249,0000
Marca: TENACE					
00061	MACHADO CABEÇA REDONDA	Unidade	10,0000	31,1000	311,0000
Marca: TENCE					
00064	CABO ENXADA	Unidade	200,0000	4,8900	978,0000
Marca: MC					
00066	Garrafa Térmica de 5 litros	Unidade	30,0000	22,4800	674,4000
Marca: OBBA					
00067	CINTO PARAQUEDISTA TALABARTE	Unidade	2,0000	415,0000	830,0000
Marca: MG CINTO					
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>40.345,2100</b>	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

7.1. DA CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotação Orçamentária:

Sec. Assistência Social-02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 F-345

Sec. Educação-02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 F-186

Sec. Saúde-02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 F-122

Sec. Obras-02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 F-245

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 10 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Ederson Bueno Felix

Adenilson Jorge das Neves

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_